



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Rua Washington Luiz, nº 543, Centro, Colômbia/SP, CNPJ 60.256.047/0001-42
presidencia@colombia.sp.leg.br | www.colombia.sp.leg.br

MANUAL ORIENTATIVO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Colômbia/SP – Versão 1.0 / 2026

i Este Manual é de leitura recomendada a todos os vereadores, servidores da Câmara e cidadãos que desejam compreender como funcionam as emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal. Dúvidas podem ser esclarecidas na Secretaria Administrativa da Câmara ou na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

SUMÁRIO

1. O que são Emendas Parlamentares Impositivas?
2. Fundamentos Legais
3. Quem pode propor e quais são os limites?
4. Passo a Passo: como apresentar uma emenda
5. Fluxograma do Processo
6. Tabela de Prazos
7. Análise Técnica: o que a Comissão verifica?
8. Acompanhamento da Execução
9. Comunicação aos Conselhos Municipais
10. Transparência e Acesso à Informação
11. Perguntas Frequentes



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Rua Washington Luiz, nº 543, Centro, Colômbia/SP, CNPJ 60.256.047/0001-42
presidencia@colombia.sp.leg.br | www.colombia.sp.leg.br

1. O QUE SÃO EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS?

As emendas parlamentares impositivas são modificações ao orçamento municipal propostas individualmente pelos vereadores que, uma vez aprovadas pela Câmara Municipal, tornam-se de execução obrigatória pelo Poder Executivo. Diferentemente das emendas tradicionais, que podiam ser contingenciadas ou simplesmente não executadas, as emendas impositivas vinculam juridicamente o Prefeito a realizar os gastos aprovados, nos valores e finalidades deliberados pelo Legislativo.

Essa modalidade foi criada no âmbito municipal pelo art. 150-A da Lei Orgânica Municipal de Colômbia, acrescido pela Emenda à LOM nº 002/2023, e encontra regulamentação processual nos arts. 279-A a 279-I do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 13/1992).

i O modelo tem inspiração na Emenda Constitucional nº 86/2015 (emendas impositivas federais) e na decisão do STF na ADPF 854/DF (outubro/2025), que estendeu os padrões de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares a Estados e Municípios.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

O processo de emendas parlamentares impositivas em Colômbia apoia-se nas seguintes normas:

- Art. 150-A da Lei Orgânica Municipal (acrescido pela Emenda à LOM nº 002/2023) – institui as emendas impositivas e fixa o limite individual por vereador;
- Art. 163-A da Constituição Federal (norma de reprodução obrigatória) – exige rastreabilidade, comparabilidade e publicidade das informações orçamentárias em meio eletrônico;
- Decisão do STF na ADPF 854/DF (23/10/2025) – estende a estados, DF e municípios os padrões de transparência das emendas parlamentares;
- Comunicado SDG nº 28/2025 e Resolução nº 17/2025 do TCE-SP – fixam diretrizes específicas sobre instituição, transparência e fiscalização de emendas parlamentares municipais;
- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – garante publicidade e acesso aos dados sobre as emendas;
- Arts. 274 a 279-I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 13/1992) – disciplinam o processo legislativo orçamentário e as emendas impositivas.

3. QUEM PODE PROPOR E QUAIS SÃO OS LIMITES?

3.1 Legitimidade

Todo vereador em exercício de mandato pode propor emendas parlamentares ao orçamento municipal, desde que observados os requisitos formais estabelecidos nos arts. 279-A a 279-B do Regimento Interno.

3.2 Limites individuais e globais

- Cada vereador possui um limite individual de valor, que corresponderão, no total, a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, sendo 50%



ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Rua Washington Luiz, nº 543, Centro, Colômbia/SP, CNPJ 60.256.047/0001-42
presidencia@colombia.sp.leg.br | www.colombia.sp.leg.br

(cinquenta por cento) desse valor obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme §9º do art. 166 da Constituição Federal.

- O limite global de emendas impositivas aprovadas não pode comprometer o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município;
- É vedada a cessão ou transferência do limite individual entre vereadores;
- O saldo do limite individual não utilizado não se acumula para exercícios seguintes.

✓ **DICA:** Consulte a Secretaria Administrativa ou a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para verificar o limite individual disponível antes de elaborar sua proposta.

3.3 Vedações

Não é permitida a destinação de emendas parlamentares para:

- Pagamento de pessoal e seus encargos;
- Serviço da dívida pública;
- Despesas vinculadas a convênios ou compromissos já assumidos pelo Município;
- Finalidades contrárias à lei ou ao interesse público.

4. PASSO A PASSO: COMO APRESENTAR UMA EMENDA

Para que uma emenda parlamentar seja válida e passe pela análise técnica com sucesso, o vereador deve seguir os passos abaixo:

1. **VERIFICAR O PRAZO:** após a apresentação do projeto orçamentário pelo Poder Executivo, o prazo para apresentação de emendas é de 10 (dez) dias corridos (art. 274, §1º, RI). Fique atento às comunicações da Mesa Diretora.
2. **IDENTIFICAR A NECESSIDADE:** pesquise a demanda social que deseja atender. Verifique se ela está contemplada no PPA e na LDO vigentes. Consulte a Secretaria responsável pela área para obter dados técnicos.
3. **CONSULTAR A COMISSÃO DE ORÇAMENTO:** antes de formalizar a emenda, é recomendável consultar informalmente a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para verificar a viabilidade orçamentária e a existência de dotação passível de anulação.
4. **PREENCHER O FORMULÁRIO:** utilize o Formulário Oficial de Apresentação de Emenda Parlamentar, disponível na Secretaria Administrativa e no sítio eletrônico da Câmara. Preencha todos os campos obrigatórios (seções 1 a 6).
5. **ELABORAR O PLANO DE TRABALHO:** preencha o Plano de Trabalho complementar, com metas físico-financeiras, cronograma, indicadores de resultado e identificação dos beneficiários. Este documento é de apresentação obrigatória.
6. **PROTOCOLAR NA SECRETARIA:** entregue o Formulário e o Plano de Trabalho à Secretaria Administrativa, que emitirá comprovante de recebimento com data e hora. Documentos incompletos serão devolvidos para saneamento em 2 dias úteis.
7. **AGUARDAR A ANÁLISE TÉCNICA:** a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade terá até 15 dias para emitir parecer de admissibilidade. Você será comunicado do resultado.



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Rua Washington Luiz, nº 543, Centro, Colômbia/SP, CNPJ 60.256.047/0001-42
presidencia@colombia.sp.leg.br | www.colombia.sp.leg.br

8. **APRECIÇÃO PELO PLENÁRIO:** emendas admitidas serão votadas em conjunto com a LOA. Acompanhe a pauta das sessões.

⚠ ATENÇÃO: Se a sua emenda for devolvida para saneamento, você terá apenas 3 dias úteis para corrigir as falhas apontadas. Se for declarada inadmissível, você poderá interpor recurso ao Plenário no prazo de 2 dias úteis (art. 211 do RI).

5. FLUXOGRAMA DO PROCESSO

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ETAPA 1	APRESENTAÇÃO Vereador preenche o Formulário e o Plano de Trabalho e entrega à Secretaria Administrativa dentro do prazo regimental (10 dias após publicação dos projetos orçamentários – art. 274, §1º, RI).
ETAPA 2	PROTOCOLO Secretaria Administrativa protocola, numera e publica a relação de emendas recebidas no sítio eletrônico em até 48 horas (art. 279-C, RI). Comunica os Conselhos Municipais pertinentes em até 30 dias (art. 279-H, RI).
ETAPA 3	ANÁLISE TÉCNICA Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade verifica admissibilidade formal e material: compatibilidade com PPA, LDO, LOA, limites fiscais e interesse público (art. 279-D, RI). Emite parecer escrito em até 15 dias.
ETAPA 4	RESULTADO DA ANÁLISE ADMITIDA: emenda segue para apreciação junto à LOA. DEVOLVIDA PARA SANEAMENTO: proponente tem 3 dias úteis para corrigir. INADMISSÍVEL: possibilidade de recurso ao Plenário (art. 211, RI).
ETAPA 5	DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO Emendas admitidas são votadas em conjunto com o Projeto de Lei Orçamentária Anual em dois turnos de discussão e votação (arts. 276-277, RI). Aprovadas, integram a LOA.
ETAPA 6	EXECUÇÃO PELO PODER EXECUTIVO Após publicação da LOA, o Poder Executivo empenha, liquida e paga as dotações das emendas aprovadas, nos prazos legais. A Câmara pode solicitar informações a qualquer momento (art. 77, VI e VIII, RI).
ETAPA 7	ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade solicita formalmente ao Executivo relatórios de execução a cada trimestre. Os relatórios são apresentados ao Plenário e publicados no Portal da Transparência (art. 279-F, RI).



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Rua Washington Luiz, nº 543, Centro, Colômbia/SP, CNPJ 60.256.047/0001-42
presidencia@colombia.sp.leg.br | www.colombia.sp.leg.br

ETAPA
8

ENCERRAMENTO / PROVIDÊNCIAS

Execução concluída: dados finais são publicados no Portal. Inexecução injustificada: notificação, diligência e, se necessário, comunicação ao TCE-SP e ao Ministério Público (art. 279-F, §4º, RI).

6. TABELA DE PRAZOS

OBRIGAÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Apresentação de emendas (após publicação dos projetos orçamentários)	10 dias	Vereador Proponente
Protocolo e publicação da lista de emendas recebidas	48 horas	Secretaria Administrativa
Comunicação aos Conselhos Municipais	30 dias da apresentação	Secretaria Administrativa
Saneamento de emenda devolvida	3 dias úteis	Vereador Proponente
Análise técnica de admissibilidade pela Comissão	15 dias	Comissão de OFC
Resposta do Executivo a solicitação de relatório	15 dias úteis	Poder Executivo
Acompanhamento periódico da execução	Trimestral (mínimo)	Comissão de OFC
Notificação do Executivo por inexecução injustificada	Imediato à constatação	Presidência da Câmara

7. ANÁLISE TÉCNICA: O QUE A COMISSÃO VERIFICA?

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade realizará análise técnica de cada emenda apresentada, verificando os seguintes aspectos (art. 279-D do RI):

CRITÉRIO

O QUE SIGNIFICA NA PRÁTICA



ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Rua Washington Luiz, nº 543, Centro, Colômbia/SP, CNPJ 60.256.047/0001-42
presidencia@colombia.sp.leg.br | www.colombia.sp.leg.br

Conformidade formal	Formulário e Plano de Trabalho completos, dentro do prazo e assinados pelo proponente.
Compatibilidade com o PPA	O objeto da emenda deve estar alinhado a alguma diretriz, objetivo ou meta do Plano Plurianual vigente.
Compatibilidade com a LDO	A emenda deve respeitar as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.
Adequação orçamentária	A indicação de fonte de recursos deve ser lícita: anulação de dotação não vedada em lei.
Limites individuais	O valor proposto não pode ultrapassar o limite individual do vereador fixado na LOM.
Ausência de vedações	Confirmação de que o objeto não se enquadra nas proibições do art. 279-A, §3º, RI.
Interesse público	O objeto deve atender a uma necessidade concreta da população municipal.

O parecer da Comissão será publicado no Portal da Transparência da Câmara. Cópias estarão disponíveis para qualquer interessado na Secretaria Administrativa.

✓ **DICA:** Um bom Plano de Trabalho facilita muito a análise técnica. Quanto mais clara e detalhada for a proposta, maior a chance de aprovação sem ressalvas.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A aprovação de uma emenda parlamentar não encerra a responsabilidade do Legislativo. A Câmara Municipal tem o dever de acompanhar se o Poder Executivo está executando as dotações aprovadas. Esse acompanhamento é feito pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, com periodicidade mínima trimestral.

8.1 Como funciona o acompanhamento?

- A cada trimestre, a Presidência da Câmara solicita formalmente ao Poder Executivo um relatório de execução de cada emenda aprovada;
- O Executivo deve responder em até 15 dias úteis, informando valor empenhado, liquidado e pago, estágio físico e previsão de conclusão;
- A Comissão compila os dados em um Relatório Consolidado, que é apresentado ao Plenário e publicado no Portal da Transparência;
- Qualquer vereador pode consultar os relatórios e formular requerimentos de informação adicional ao Executivo (art. 77, VI e VIII, RI).



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Rua Washington Luiz, nº 543, Centro, Colômbia/SP, CNPJ 60.256.047/0001-42
presidencia@colombia.sp.leg.br | www.colombia.sp.leg.br

8.2 O que acontece se uma emenda não for executada?

Identificada inexecução injustificada ou irregularidade, a Comissão de Orçamento adotará medidas proporcionais à gravidade:

- Notificação formal ao Poder Executivo com prazo de 10 dias úteis para justificativa ou saneamento;
- Instauração de diligências de investigação pela Comissão, com requisição de documentos e convocação de Secretários Municipais;
- Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando identificados indícios de irregularidade;
- Comunicação ao Ministério Público, nos casos de grave violação à legalidade orçamentária, improbidade ou descumprimento reiterado.

9. COMUNICAÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

A participação social no controle das emendas parlamentares é garantida pela obrigação de comunicação aos Conselhos Municipais setoriais. No prazo de 30 dias da apresentação de cada emenda, a Secretaria Administrativa comunicará formalmente os Conselhos pertinentes:

- Conselho Municipal de Saúde – emendas na área de saúde;
- Conselho Municipal de Educação – emendas na área educacional;
- Conselho Municipal de Assistência Social – emendas na área socioassistencial;
- Demais Conselhos Municipais – conforme a área temática da emenda.

A comunicação incluirá o objeto, o valor, a justificativa e o Plano de Trabalho da emenda. Os Conselhos poderão acompanhar e fiscalizar a execução das emendas.

10. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Toda a tramitação das emendas parlamentares é pública. A Câmara Municipal mantém, no Portal da Transparência e em seu sítio eletrônico, seção específica com:

- Lista de todas as emendas apresentadas em cada exercício, com status atualizado em tempo real;
- Pareceres de admissibilidade da Comissão de Orçamento;
- Planos de Trabalho e justificativas dos proponentes;
- Relatórios de acompanhamento da execução pelo Poder Executivo;
- Comunicações aos Conselhos Municipais;
- Legislação municipal aplicável e atos normativos complementares.

Os arquivos estão disponíveis para download em formato aberto, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Qualquer cidadão pode solicitar informações adicionais pela Central de Atendimento da Câmara Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Rua Washington Luiz, nº 543, Centro, Colômbia/SP, CNPJ 60.256.047/0001-42
presidencia@colombia.sp.leg.br | www.colombia.sp.leg.br

i O controle social é um direito de todos. Se você identificar irregularidades na execução de emendas parlamentares, pode denunciá-las ao Conselho Municipal pertinente, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou ao Ministério Público.

11. PERGUNTAS FREQUENTES

? Posso apresentar emenda a qualquer tempo?

Resp.: Não. O prazo é de 10 dias após a publicação dos projetos orçamentários enviados pelo Poder Executivo. Fora desse prazo, a emenda não será recebida pela Secretaria Administrativa.

? O que acontece se eu não preencher o Plano de Trabalho?

Resp.: A emenda será devolvida para saneamento. Você terá 3 dias úteis para apresentar o Plano de Trabalho completo. Se não o fizer no prazo, a emenda será declarada inadmissível.

? Posso apresentar emendas em mais de uma área temática?

Resp.: Cada emenda deve ter uma área temática principal. Porém, você pode apresentar múltiplas emendas em áreas diferentes, desde que o total respeite seu limite individual.

? O Prefeito pode recusar-se a executar uma emenda aprovada?

Resp.: As emendas impositivas têm execução obrigatória. O Prefeito só pode deixar de executá-las se houver frustração de receita que comprometa as metas de resultado primário, nos termos da LDO e no caso de impossibilidade de ordem técnica insuperável. Nesses casos, deverá comunicar a Câmara com as devidas justificativas.

? Como sei se minha emenda está sendo executada?

Resp.: Acompanhe os Relatórios Consolidados de Acompanhamento, publicados no Portal da Transparência da Câmara a cada trimestre. Você também pode requerer informações diretamente à Presidência da Câmara.

? Os cidadãos podem sugerir objetos para as emendas parlamentares?

Resp.: Sim. Qualquer cidadão pode apresentar sugestões ao seu vereador. Além disso, a participação popular nos processos orçamentários (art. 281 e seguintes do RI) permite que a sociedade civil acompanhe e se manifeste nas audiências públicas.

? Onde encontro os formulários?

Resp.: Os formulários (Formulário de Apresentação de Emenda Parlamentar e Plano de Trabalho) estão disponíveis na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e no sítio eletrônico oficial da Câmara.



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Rua Washington Luiz, nº 543, Centro, Colômbia/SP, CNPJ 60.256.047/0001-42
presidencia@colombia.sp.leg.br | www.colombia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Secretaria Administrativa | Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Rua José da Mata, 680 – Centro – Colômbia/SP
Manual Orientativo das Emendas Parlamentares Impositivas – Versão 1.0 / 2026